Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no ~~lugar de costume e encaminhada ao~~ Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 475
de 15 de Junho de 1979

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, especial, no valor de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), destinado à aquisição de bens de uso permanente e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

| Código | Especificação da Despesa | Importância em Cr$ |
|---|---|---|
| 4. | Educação e Cultura | |
| 4.2 | Merenda Escolar | |
| 4.1.4.0.-00/08.42.1881.02 | Material Permanente | 60.000,00 |

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de

exercício de 1979, em igual importância.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Radópolis.
Em 15 de junho de 1979

Dr. Orlando Ometto
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.*

Dr. Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

---

Lei nº 476
de 02 de julho de 1979

Dispõe sobre extinção de cargo e dá outras providências.

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Radópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro Permanente de Funcionários da Prefeitura Municipal de Radópolis, criado pela Lei nº 01, de 12 de janeiro de 1960, referido em leis posteriores e no artigo 3º da Lei Municipal nº 469, de 29 de março de 1979, o cargo de Desenhista - Sanitarista - Nível - I - Referência nº 45.

Art. 2º - Fica criada a função de